

Governo do EstadoGovernador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara****ATO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2016.****O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:**Nº 2854** - Nomear **CAIO ANTÔNIO BATISTA DE ASSIS ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete do Governador, símbolo CAS-4, do Gabinete do Governador, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2016.**Secretarias de Estado****ADMINISTRAÇÃO**Secretário: **Milton Coelho da Silva Neto****PORTARIAS SAD DO DIA 12.08.2016****PORTARIA CONJUNTA SAD / SEE Nº 104, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.****O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 43.365, de 3 de agosto de 2016, e nas Deliberações *Ad Referendum* nº 057, de 19 de maio de 2016, nº 070, de 19 de julho de 2016 e nº 074, de 25 de julho de 2016, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM**:I – Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 31 (trinta e um) **Profissionais de Nível Superior**, sendo 17 (dezesete) para a função de Coordenador de Alimentação Escolar, e 14 (quatorze) para a função de Analista de Obras, que irão atuar na Sede da Secretaria Estadual de Educação e Gerências Regionais, observadas as regras contidas no Anexo Único, que integra a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.

III – Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, dependendo do adequado desempenho e da necessidade da Secretaria de Educação, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV – Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental	SAD
ELIZABETH CAVALCANTI JALES	Gerente Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações do Trabalho	SEE
JOSÉ RICARDO ALVES BARROS	Superintendente de Obras	SEE
MARCELINE ARLÉGO ATHAYDE CAVALCANTI	Gerente de Desenvolvimento de Pessoas	SEE
LUCIANA MARIA ANDRÉ GOMES	Gerência de Apoio aos Projetos Executivos	SEE
MARIETA PINHO BARROS	Gerência do Programa de Alimentação Escolar	SEE

V – Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria de Educação a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos, a divulgação dos Resultados, além de todos os Comunicados que se fizerem necessários.

VI – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**
Secretário de Educação**ANEXO ÚNICO – EDITAL****(PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 104, DE 12 DE AGOSTO DE 2016)****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de 31 (trinta e um) **Profissionais de Nível Superior**, sendo 17 (dezesete) para a função de Coordenador de Alimentação Escolar, e 14 (quatorze) para a função de Analista de Obras, que irão atuar na Sede da Secretaria Estadual de Educação e Gerências Regionais, cujos critérios de avaliação serão a Análise de Experiência Profissional e de Títulos.1.2. O quantitativo de vagas, por função/lotação, está fixado no **Anexo I** deste Edital.1.3. Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que no ato da inscrição, digitalizar e anexar ao respectivo formulário de inscrição, **Anexo V**, os documentos comprobatórios, conforme estabelecido no **Anexo IV**, de acordo com a função para a qual concorre, e enviar via internet.1.4. A descrição sintética das atribuições específicas das funções constam do **Anexo III** deste Edital.1.5. A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados, por função, no **Anexo II** deste Edital.1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site www.educacao.pe.gov.br.**2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.4. Os candidatos que não se declaram pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputar as de classificação geral.

2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo X** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DAS INSCRIÇÕES3.1. As inscrições para a presente Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do site: www.educacao.pe.gov.br, no período constante do **Anexo IX**.**3.2. REQUISITOS**

3.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos ou emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Estar apto físico e mental para o exercício das atribuições da função;

VI - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VII - Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;

VIII - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

IX - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados nos **Anexos II e IV** deste Edital;

X – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo tipo "B" válida (exclusivo para os Analistas de Obras), e

XI – Ter disponibilidade para viajar, conforme necessidade da SEE.

3.3. PROCEDIMENTOS

3.3.1. São procedimentos para a Inscrição:

a) preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, **Anexo V**, e a tabela de pontuação de análise de experiência profissional e de títulos, de acordo com a função para a qual concorre, disponíveis no site: www.educacao.pe.gov.br, sem omissões, no prazo estabelecido no **Anexo IX**, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, carteira do Conselho de Classe, e CNH vigente (exclusivo para os Analistas de Obras), conforme requisitos mínimos previstos no **Anexo II** e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos **Anexo IV**, e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme **Anexo X**.

b) somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, jpe, gif, png, bmp, tif e jtif ou documento em pdf.

c) o título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.

d) os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

e) serão aceitos arquivos de até 512 KB e a soma de todos os arquivos não deverá ultrapassar 5MB.

**ESTADO DE PERNAMBUCO****DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva CâmaraVICE-GOVERNADOR
Raul Jean Louis Henry Júnior**SECRETÁRIOS DE ESTADO**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Milton Coelho da Silva NetoSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Nilton da Mota Silveira FilhoSECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Antônio Carlos dos Santos FigueiraSECRETÁRIO DAS CIDADES
André Carlos Alves de Paula FilhoSECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lúcia Carvalho Pinto de MeloSECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Ruy Bezerra de Oliveira FilhoSECRETÁRIO DE CULTURA
Marcelino Granja de MenezesSECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de MattosSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Thiago Arraes de Alencar NorõesSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Isaltino José do Nascimento FilhoSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Frederico da Costa AmâncioSECRETÁRIO DA FAZENDA
Marcelo Andrade Bezerra BarrosSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
Marcos Baptista AndradeSECRETÁRIO DE IMPRENSA
Ennio Lins BenningSECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e SilvaSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sérgio Luis de Carvalho XavierSECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO E TRABALHO
Alexandre José Marques ValençaSECRETÁRIA DA MULHER
Sílvia Maria CordeiroSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Márcio Stefanni Monteiro MoraisSECRETÁRIO DE SAÚDE
José Iran Costa JúniorSECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Sebastião Ignácio de Oliveira JúniorSECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
Felipe Augusto Lyra CarreirasPROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Antônio César Caúla ReisCOMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.brGERENTE DE PRODUÇÃO
DE CONTEÚDOS
Isa DiasTEXTO
Secretaria de ImprensaEDIÇÃO
Isa Dias / Fernando BuarqueDIAGRAMAÇÃO
Silvio MafraEDIÇÃO DE IMAGEM
Higor VidalDIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro LeitãoDIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça MenezesDIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo**PUBLICAÇÕES:**
Coluna de 6,2 cmR\$ 121,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07 -
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747 -
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<p>a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, calculando os parâmetros nutricionais, para atendimento a clientela, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;</p> <p>b) Estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);</p> <p>c) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais;</p> <p>d) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar;</p> <p>e) Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio;</p> <p>f) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias;</p> <p>g) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, procedendo aos registros no relatório anual de gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;</p> <p>h) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo seus produtos na alimentação escolar;</p> <p>i) Participar do processo de licitação e da compra direta de alimentos da agricultura familiar, no que se refere a parte técnica, especificações, quantitativos, entre outros;</p> <p>j) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;</p> <p>k) Elaborar e implantar manual de boas práticas, para serviços de alimentação, de fabricação e controle para UAN;</p> <p>l) Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;</p> <p>m) Emitir relatórios das visitas técnicas realizadas nas escolas e das atividades realizadas mensalmente, encaminhando-os para a Gerência Técnica de Alimentação e Nutrição;</p> <p>n) Assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE;</p> <p>o) Orientar as escolas quanto a estrutura física dos espaços de alimentação;</p> <p>p) Realizar Formação Continuada com gestores escolares, coordenadores escolares responsáveis pela execução do PAE nas escolas e manipuladores de alimentos;</p> <p>q) Orientar as escolas quanto a aquisição de gêneros alimentícios, com uso dos recursos repassados do PNAE pela SEE;</p> <p>o) Desenvolver outras atividades correlatas com a função.</p>
ANALISTA DE OBRAS – ARQUITETO	<p>Estudar, planejar, elaborar, detalhar o projeto arquitetônico e especificar material e equipamentos; executar levantamento arquitetônico e/ou do terreno da implantação do edifício; supervisionar, coordenar, prestar orientação técnica e assistir às unidades da SE, em construção, ampliação e restauração do edificado escolar Estadual; acompanhar na fiscalização dos serviços técnicos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; colaborar com a elaboração de orçamento efetuando levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos; executar desenhos técnicos; dominar programa de AutoCad; colaborar na elaboração dos planos de obras e na formulação de editais de licitação; participar das comissões de recebimento das obras; orientar, analisar, supervisionar, fiscalizar, administrar, compatibilizar os projetos elaborados por terceiros; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; inserir os resultados das atividades no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do Excel de padrão básico ou médio; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); ter noções de estudos geotécnicos; analisar estudos topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SE; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; representar a SE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de projetos sob sua supervisão; disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas.</p>
ANALISTA DE OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL (OBRAS)	<p>Fiscalizar e executar o controle sistemático de qualidade das obras, emitindo relatórios de avaliação periódica; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos sobre as obras e serviços; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados registrando os resultados no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do Excel de padrão médio ou avançado; inspecionar as obras quanto à segurança do trabalho e proteção contra incêndio; assistir às unidades sob a responsabilidade da SE, em assuntos de construção de prédios; controlar e analisar documentos de despesas das obras; elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SE; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; representar a SE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de obras sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas.</p>
ANALISTA DE OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL (ORÇAMENTISTA)	<p>Elaborar orçamento de obras; efetuar composição de preços / BDI de serviços; levantar e analisar quantitativos e especificações técnicas de projetos arquitetônicos e complementares; elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e quadros de composição de custos de projeto; elaborar o material necessário para a deflagração de processos licitatórios; elaborar e analisar curvas ABC; dominar o emprego de Tabelas EMLURB, SINAPI, PINI, ORSE, SEINGRA, SICRO e outras; dominar composição de custos unitários; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos sobre as obras e serviços objeto de orçamentação; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; inserir os resultados das atividades no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do Excel de padrão médio ou avançado; assistir às unidades sob a responsabilidade da SE, em assuntos de orçamentação de prédios; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos para orçamentação de edificações e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SE; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; representar a SE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de orçamento sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas.</p>

ANALISTA DE OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL (CALCULISTA)

Elaborar projetos de estrutura (fundação, mesoestrutura e superestrutura) especificando material a ser utilizado e quantificando os insumos e serviços; vistoriar e diagnosticar problemas estruturais; elaborar notas técnicas, relatórios fotográficos, pareceres e laudos indicando soluções técnicas estruturais; orçar e/ou compatibilizar projetos de estruturas com os demais projetos, inclusive acompanhando suas alterações; dominar programa de AutoCad; fiscalizar e elaborar medições de obras relacionadas ao sistema estrutural, quando solicitado; assessorar o analista de obras e/ou de projeto quanto às questões estruturais; fiscalizar e executar o controle sistemático de qualidade das obras, emitindo relatórios de avaliação periódica; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos sobre as obras e serviços; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados registrando os resultados no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do Excel de padrão médio ou avançado; inspecionar as obras quanto à segurança do trabalho e proteção contra incêndio; assistir às unidades sob a responsabilidade da SE, em assuntos de construção de prédios; controlar e analisar documentos de despesas das obras; elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SE; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; representar a SE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de obras sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

Função: COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR


Especificações	Pontuação	Pontuação Prevista	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Experiência Profissional	- Estágio correlato com a função (não sendo considerado o estágio curricular) - 06 meses a 02 anos	➢ 2,0 pontos por semestre (pontuação máxima 08 pontos)	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas. Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição). Contrato referente à prestação de serviços no exercício da função
	- Experiência correlata com a função em Programas de Alimentação Escolar	De 06 meses a 03 anos: ➢ 08 pontos por semestre (pontuação máxima 48 pontos) Acima de 03 anos: ➢ 60 pontos		
	- Experiência correlata com a função	De 06 meses a 03 anos: ➢ 06 pontos por semestre (pontuação máxima 36 pontos) Acima de 03 anos: ➢ 50 pontos		
Avaliação de Títulos	Graduação de nível superior em Nutrição	➢ 05 pontos	40	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Para os estudantes de Mestrado ou Doutorado, apresentar Declaração ou Certidão das disciplinas que estão sendo cursadas ou cumpridas, comprovando as exigências de pontuação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata com a Função para a qual concorre	➢ 07 pontos		
	Mestrado correlato à função para a qual concorre	Cursando mestrado: a) Cursando disciplinas obrigatórias - 06 pontos b) Concluído disciplinas obrigatórias - 10 pontos Mestrado Concluído – 12 pontos		
	Doutorado correlato à função para a qual concorre	Cursando o Doutorado: a) Cursando disciplinas obrigatórias - 08 pontos b) Concluído disciplinas obrigatórias - 12 pontos Doutorado Concluído – 16 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: ANALISTA DE OBRAS

ANEXO V

Especificações	Pontuação	Pontuação Prevista	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Experiência Profissional	- Experiência correlata com a função para a qual concorre	3 pontos por semestre comprovadamente trabalhado	60	<p>Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas.</p> <p>Último contra cheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço.</p> <p>Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição).</p> <p>Contrato referente à prestação de serviços no exercício da função</p> <p>No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas (exclusivo para a função de Analista de Obras)</p> <p>Certidão, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAT, ART ou RRT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho da Profissão, CAU ou CREA, da região de atuação do trabalho ou serviço, devendo contar expressamente a data início e final da obra ou serviço. A CAT deverá ser acompanhada do respectivo atestado. A ART ou RRT deverá corresponder ao serviço concluído.</p> <p>No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas</p>
Avaliação de Títulos	<p>Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil</p> <p>Curso Técnico Nível Médio na área correlata à função (edificações, saneamento, eletrotécnica, segurança do trabalho)</p> <p>Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula</p> <p>Excel avançado</p> <p>Access avançado</p> <p>AutoCad 2D</p> <p>AutoCad 3D (perspectivas)</p> <p>MS Project Management</p> <p>Curso concluído de aperfeiçoamento com, no mínimo 180h/a, ou especialização, no mínimo, 360 h/a, em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, finalizado nos últimos 10 anos</p> <p>Mestrado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, emitida por instituição reconhecida pelo MEC</p> <p>Doutorado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, emitida por instituição reconhecida pelo MEC</p>	<p>>03 pontos</p> <p>>01 ponto</p> <p>>02 pontos</p> <p>>02 pontos</p> <p>>02 pontos</p> <p>>02 pontos</p> <p>>02 pontos</p> <p>>02 pontos</p> <p>>05 pontos</p> <p>>08 pontos</p> <p>>11 pontos</p>	40	<p>Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico Escolar de conclusão de curso, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação</p> <p>Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PARA ANALISTA DE OBRAS E COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ANO 2016

Função: () COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
() ANALISTA DE OBRAS / ARQUITETO (A)
() ANALISTA DE OBRAS / ENGENHEIRO (A) CIVIL – OBRAS
() ANALISTA DE OBRAS / ENGENHEIRO (A) CIVIL – ORÇAMENTISTA
() ANALISTA DE OBRAS / ENGENHEIRO (A) CIVIL – CALCULISTA

UNIDADE DE LOTAÇÃO:
() - Sede da SEE
() - GRE: _____

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Curso de Formação: _____

Aperfeiçoamento/Especialização em: _____

Mestrado: _____

Doutorado: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Fones: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: //

CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Ano 1º Emprego: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Secção: _____

Cart. Profissional Nº.: _____ Série: _____ UF: _____ Data Expedição: //

Certif. Reservista Nº.: _____ Atuação como Jurado: () SIM () NÃO

Registro no Conselho Regional da Categoria nº.: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data Nascimento: //

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____

Email: _____

II – DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()

Cargo/Função: _____ Tempo de Serviço: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM ___ Auditiva ___ Visual ___ Física/Motora () NÃO

Local e data: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARA ANALISTA DE OBRAS E COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2016.

N.º de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Declaro concordar com as condições da seleção estabelecidas no Edital, Anexo Único da Portaria Conjunta SAD/SEE n.º 104, de 12 de agosto de 2016, de que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

Local: _____ (PE) _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

À Secretaria de Educação/ Comissão Executora da Seleção Pública Simplificada para Analista de Obras e Coordenador de Alimentação Escolar:

Como candidato à seleção, para função de _____, solicito revisão da minha pontuação na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sob os seguintes argumentos:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato: _____

Atenção:

1. Preencher o Recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Preencher o Recurso em 2 (duas) vias, das quais uma será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega

